



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail pmbomsucesso@pop.com.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1476/2014.

DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 1.842,27 (Hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, mediante as seguintes providências;

04. – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.012 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

04.012.04.123.0004.2.012 – MAN. DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E PAGAMENTOS - TESOUREARIA

87 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos – 1000 Recurso Livre 1.842,27

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 1.842,27

Art. 3º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04. – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.012 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

04.012.04.123.0004.2.012 – MAN. DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E PAGAMENTOS - TESOUREARIA

85 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos – 1000 Recurso Livre 1.842,27

TOTAL REDUÇÃO 1.842,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail pmbomsucesso@pop.com.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 18 de Setembro de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal